



PROJETO DE LEI N. **001** /2012

APROVADO
EM 15/02/2012

PRÉSIDENTE

Altera a Lei n. 369, de 18 de dezembro de 1998, que trata da remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Eusébio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Altera o Anexo VI da Lei Municipal n. 369, de 18 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL N. 369, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998 DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

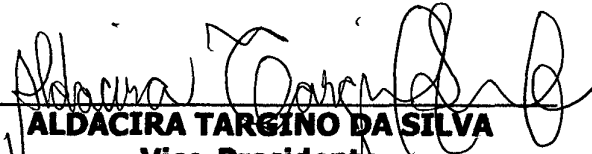
Símbolo	Vencimento
E- 1	R\$ 640,00
E-2	R\$ 640,00
E-3	R\$ 640,00
E-4	R\$ 640,00
E-5	R\$ 640,00
E-6	R\$ 640,00
E-7	R\$ 640,00
E-8	R\$ 640,00
E-9	R\$ 640,00



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO,
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2012.**


JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente


ALDACIRA TARGINO DA SILVA
Vice-Presidente


ADERLANO SÁ DA SILVA
1º Secretário


RDO. NONATO DAMASCENO NETO
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

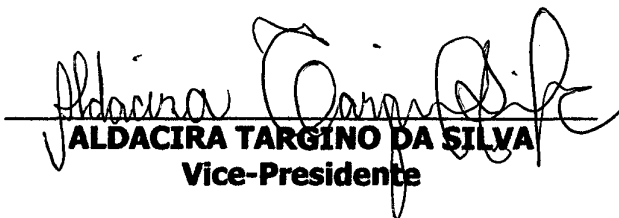
Justifica-se o referido projeto por ter aumentado o salário mínimo vigente em nosso País para o Patamar de R\$ 622,00 (quinhentos e dez reais), sendo impossível que os servidores desta Casa fiquem percebendo menos do que o salário mínimo vigente, por força de toda a legislação em vigor.

Assim, como a Administração Municipal tem elevado os salários dos servidores do Município para o patamar de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), então também estamos elevando os salários dos servidores desta Casa para o mesmo valor adotado pelo Município.

Destarte solicitamos de nossos pares a devida aprovação da proposição em tela.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO,
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2012.**


JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente


ALDACIRA TARGINO DA SILVA
Vice-Presidente


ADERLANO SÁ DA SILVA
1º Secretário


RDO. NONATO DAMASCENO NETO
2º Secretário